RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 – CUIABÁ – MATO GROSSO
ccrh@sema.mt.gov.br
+55 65 3613.7200 / 3613.7203

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA nº 080 de 05 de fevereiro de 2020

Outorga a RENATO DAVID PRANTE o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 132018/CCRH/SURH/2020 de 03 de fevereiro de 2020, acostado nas folhas nº 105 e 106 (f/v) do processo SAD nº 462173/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **RENATO DAVID PRANTE,** inscrito no CPF nº 378.402.310-04, referente ao Processo nº 462173/2019, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal. O ponto de captação está localizado na Fazenda Prante I, Rodovia MT 220, km 72, zona rural, município de Porto dos Gaúchos/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-12, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 RDP – 11°39'22,60" de Latitude Sul e 56°03'36,40" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 7,98 m³/h por um período de 12,81 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 102,22 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 RDP – 11°39'22,4" de Latitude Sul e 56°03'36,2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 8,05 m³/h por um período de 12,81

h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 103,12 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 RDP – 11°39'22,75" de Latitude Sul e 56°03'36,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 7,2 m³/h por um período de 12,81 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 92,23 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV– Coordenadas Geográficas PT 04 RDP – 11°39'22,6" de Latitude Sul e 56°03'35,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 7,95 m³/h por um período de 12,81 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 101,83 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT 05 RDP – 11°39'22,9" de Latitude Sul e 56°03'35,62" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 7,85 m³/h por um período de 12,81 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 100,55 m³/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo.

VI – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VII – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VIII– O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

IX - Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2° Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2° da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei n° 11.445/2007 e pelo art. 7° § 1° do Decreto n° 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

Art. 3° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **03 de fevereiro de 2025**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007.

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 – CUIABÁ – MATO GROSSO
ccrh@sema.mt.gov.br
+55 65 3613.7200 / 3613.7203

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7° Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9°. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10°. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passiveis de licenciamento ambiental.

Art. 11°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 – CUIABÁ – MATO GROSSO
ccrh@sema.mt.gov.br
+55 65 3613.7200 / 3613.7203

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
Coordenadas Geográficas PT 01 RDP – 11°39'22,60" de Latitude Sul e 56°03'36,40" de Longitude Oeste, SIRGAS2000;

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,980	12,810	31	Julho	7,980	12,810	31
Fevereiro	7,980	12,810	28	Agosto	7,980	12,810	31
Março	7,980	12,810	31	Setembro	7,980	12,810	30
Abril	7,980	12,810	30	Outubro	7,980	12,810	31
Maio	7,980	12,810	31	Novembro	7,980	12,810	30
Junho	7,980	12,810	30	Dezembro	7,980	12,810	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 37.311,687

Tabela 02 – Captação Poço Tubular
Coordenadas Geográficas PT 02 RDP – 11°39'22,4" de Latitude Sul e 56°03'36,2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	8,050	12,810	31	Julho	8,050	12,810	31
Fevereiro	8,050	12,810	28	Agosto	8,050	12,810	31
Março	8,050	12,810	31	Setembro	8,050	12,810	30
Abril	8,050	12,810	30	Outubro	8,050	12,810	31
Maio	8,050	12,810	31	Novembro	8,050	12,810	30
Junho	8,050	12,810	30	Dezembro	8,050	12,810	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 37.638,983

Tabela 03 – Captação Poço Tubular
Coordenadas Geográficas PT 03 RDP – 11°39'22,75" de Latitude Sul e 56°03'36,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,200	12,810	31	Julho	7,200	12,810	31
Fevereiro	7,200	12,810	28	Agosto	7,200	12,810	31
Março	7,200	12,810	31	Setembro	7,200	12,810	30
Abril	7,200	12,810	30	Outubro	7,200	12,810	31
Maio	7,200	12,810	31	Novembro	7,200	12,810	30
Junho	7,200	12,810	30	Dezembro	7,200	12,810	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 33.664,680

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 – CUIABÁ – MATO GROSSO
ccrh@sema.mt.gov.br
+55 65 3613.7200 / 3613.7203

Tabela 04 – Captação Poço Tubular
Coordenadas Geográficas PT 04 RDP – 11°39'22,6" de Latitude Sul e 56°03'35,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,950	12,810	31
Fevereiro	7,950	12,810	28
Março	7,950	12,810	31
Abril	7,950	12,810	30
Maio	7,950	12,810	31
Junho	7,950	12,810	30

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	7,950	12,810	31
Agosto	7,950	12,810	31
Setembro	7,950	12,810	30
Outubro	7,950	12,810	31
Novembro	7,950	12,810	30
Dezembro	7,950	12,810	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³ 37.171,418

Tabela 05 – Captação Poço Tubular
Coordenadas Geográficas PT 05 RDP – 11°39'22,9" de Latitude Sul e 56°03'35,62" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,850	12,810	31
Fevereiro	7,850	12,810	28
Março	7,850	12,810	31
Abril	7,850	12,810	30
Maio	7,850	12,810	31
Junho	7,850	12,810	30

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	7,850	12,810	31
Agosto	7,850	12,810	31
Setembro	7,850	12,810	30
Outubro	7,850	12,810	31
Novembro	7,850	12,810	30
Dezembro	7,850	12,810	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³ 36.703,853